



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

LARGO D.NUNO ÁLVARES PEREIRA 7220 – 375 PORTEL - TLF 266 61 90 30 / FAX 266 61 13 47

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### AVISO

### FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

O Município de Portel avisa os seus munícipes que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua actual redacção, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

Decorrente dos incêndios trágicos que ocorreram durante o ano de 2017, a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, estabeleceu um regime excepcional em que, entre outras situações, obriga a que a referida limpeza seja efectuada até dia 15 de março, elevando para o dobro as coimas decorrentes do não cumprimento daquela obrigação.

Para além da coima prevista, o não cumprimento da obrigação de limpeza e gestão de combustível, confere ao município o dever de substituição aos proprietários faltosos, a expensas e com acréscimo de custos e despesas para estes.

Portel, 15 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Portel

Dr. José Manuel Clemente Grilo